

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 260/2023
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 526/2023
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 188/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS E MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE (SWITCHES DE ACESSO COM INTERFACE DE GERÊNCIA), FAZENDO USO DAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG.

Acolhimento das propostas: 17/05/2024 às 09h00min
Fim de acolhimento das Propostas: 04/06/2024 às 09h15min
Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 04/06/2024 às 09h30min

PREGÃO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 302517

*** FAZER LEITURA INTEGRAL DESTES INSTRUMENTOS POR CONSTANTES MUDANÇAS NOS TERMOS.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Educação
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço Total Por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	ATÉ 28/05/2024 Conforme o item "4" deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	Sigiloso
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANÇES	R\$500,00 (quinhentos reais)

EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 260/2023
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 526/2023
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 188/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, inscrito no CNPJ número 18.715.508/0001-31, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a abertura, no dia **04/06/2024, às 09h30min**, do **Processo Licitatório número 526/2023** – na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, número 188/2023**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023, Decreto Municipal 832/2023, e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Karina Aparecida Rodrigues, denominado Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Contagem e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SEAD número 09, de 25/08/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** **É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.**

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e materiais e serviços para modernização e ampliação do parque de equipamentos ativos de rede (switches de acesso com interface de gerência), fazendo uso das melhores práticas de mercado para a prestação dos serviços necessários ao poder executivo municipal de contagem/mg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 2.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se no **item 6** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste denominado pregoeiro, em especial:
- 3.1.1.** conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b)** verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c)** negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - d)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

3.2. Caberá a comissão de contratação, em especial:

- a) verificar os documentos de habilitação e, quando for o caso, a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica;
- b) indicar o vencedor do certame;
- c) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.3. O pregoeiro e a comissão de contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.4. Todas as ações do pregoeiro e da comissão de contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.5. A legislação estabelece que o **responsável pela elaboração do Termo de Referência** é a área requisitante, departamento esse capaz de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.5.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência Consolidado: Sr. Rodrigo Silva dos Santos, matrícula 01495069 - Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços – Sra. Eliane Batista de Moraes, matrícula 01459313 - Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços – Sra. Roseli Macedo Martins de Araújo, matrícula, 1406058 - Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços*

3.6. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.7. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Maxmilian Avelar, matrícula 1488470 – Diretor de Operação Institucional.*

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem www.contagem.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas

posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, das falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão apreciadas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.1.1. Na forma da Lei, poderão participar empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as normas descritas nos incisos do artigo 15 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

5.1.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.1.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.1.1.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.1.1.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.1.1.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 5.4.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.4.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 5.3 mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?se=cadimp>.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e cancelamento são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A ata poderá ser registrada com mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 7.2.1. A licitante que não aceitar as condições do subitem anterior manterá sua proposta original para a formação de reserva que dispõe o inciso II do Art. 19. do Decreto Municipal 846/2023.
- 7.2.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 16 do Decreto do Decreto Municipal 846/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e,

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2.2.1. O registro a que se refere o item II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.2.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

7.2.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

7.2.2.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial de Contagem - DOC ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3. As licitantes deverão atender à totalidade do quantitativo previsto neste processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem 7.4.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Municipal 846/2023.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 846/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 35 do Decreto Municipal 846/2023.

7.4.5. A negociação do preço praticado no mercado, pelo fornecedor, será conduzida pela Comissão de Contratação.

7.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no caput deste item, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal 846/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.6.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Municipal 846/2023.

7.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 846/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e subitem 7.6.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35 deste Decreto do Decreto Municipal 846/2023.

7.7. Fica vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7.8. Fica vedado, no caso de serviços, a contratação por um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. A natureza de despesa para este registro de preços será: 44.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada no item 8.8 e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórios e não viola a disposição contida no item 8.10.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a. Modalidade e número da licitação;
- b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- d. **No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.**
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. A critério do pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto no item 8.10 deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.14.1. Após o reinício previsto no item 9.14, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem 9.14.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.28.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.29.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado
- 9.29.1.** em que este se localize;
- 9.29.2.** empresas brasileiras;
- 9.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 9.29.5.** sorteio.
- 9.30.** Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.
- 9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.33.** Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.
- 9.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.3.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.3.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.3.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.3.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua oficial brasileira, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.4. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.10.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.12. A publicação do orçamento estimado para o objeto em questão ocasiona o chamado efeito âncora, elevando o preço das propostas ao máximo possível do valor de referência da administração pública. Portanto, o sigilo será mantido em prol da eficiência e sobretudo da economicidade geral do processo licitatório.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço <http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.1.1. Será exigido os documentos de habilitação somente do licitante vencedor.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade limitada LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.10. Documento oficial de Identificação do Representante legal da empresa

11.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.10.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deste pregão deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.10.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa. O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

11.10.3.2. As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

11.10.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10.3.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

11.10.3.1. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento, implantação e configuração de ativos de rede;

11.11.1.1.2. Para comprovação será suficiente a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante implantou e configurou equipamentos do tipo switches de camada 2 e 3 similares aos ofertados para essa licitação;

11.11.1.1.3. Comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante já forneceu switches em quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do total de equipamentos solicitados neste edital.

11.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

11.11.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.11.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.12.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.5. Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.14.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal número 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.25 do Título 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

11.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13.4. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.7. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.8. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

- 11.13.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.13.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.13.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 12.1.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.1.1.1.** O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto Municipal 973/2023.
- 12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6.** **Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.**
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.8.** O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 12.9.** O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração para decisão.
- 12.10.** Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 12.11.** Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendizagem a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

13.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

13.3. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

13.3.1. A emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação prévia da declaração assinada (Anexo IV deste edital).

13.4. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendizagem prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

13.5. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 13.4.

13.6. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.7. obrigações do contratante

13.7.1. Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço;

13.7.2. Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, devidamente acompanhado pelos servidores do órgão onde serão prestados os serviços respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;

13.7.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros;

13.7.4. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado;

13.7.5. Emitir ordens de serviço à CONTRATADA, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário;

13.7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, preços e prazos pactuados;

13.7.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela CONTRATADA;

13.7.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8. Obrigações da contratada

13.8.1. A CONTRATADA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

13.8.2. As obrigações contidas neste item não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

13.8.3. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados, materiais e componentes relativos ao serviço;

13.8.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar informações, quando requeridas, pela equipe de campo responsável pela execução dos serviços projetados, e esclarecer as dúvidas em relação à execução de projeto sem custo adicional e a qualquer tempo;

13.8.5. As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança;

13.8.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação;

13.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à CONTRATADA, relação nominal de todos os empregados e responsáveis técnicos que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF;

13.8.8. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

13.8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8.11. Apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar a atividade de instalação de ativos de rede;

13.8.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

13.8.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.8.14. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou verificando a incapacidade ou imperícia técnica do empregado, conforme descrito no Termo de Referência;

13.8.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.8.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.8.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para as maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e informar telefone de contato do preposto ou do plantão da empresa para abertura de chamados;

13.8.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, a que título for;

Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.8.21. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

13.8.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14. DO PAGAMENTO

14.1. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do preço registrado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.1.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da detentora do registro de preços.

14.1.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar o nome do item, quantidade, marca e modelo do objeto licitado. Deverá constar também o número do processo licitatório, do Edital, do Pregão, da Ata de Registro de Preços. Essa nota fiscal deverá ser atestada pelo Órgão Competente desde que esteja em conformidade com o licitado.

14.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.1.6. Compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a nota fiscal ao gestor do contrato, no formato, prazo e condições definidos no Termo de Referência e na legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução da pendência e/ou irregularidade.

14.1.7. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade;

14.1.8. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.1.9. Após a resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

14.1.10. Para efeito de recebimento da nota fiscal e pagamento a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débitos dos órgãos competentes.

15. DA ENTREGA, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA

DA ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1 Prazo de entrega

15.1.1. O prazo para a entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Solicitação.

15.2. Local de entrega

15.2.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Gestor do Contrato administrativo.

15.3. Setor responsável pelo recebimento

15.3.1. O recebimento será realizado **pelo** gestor e/ou fiscal do contrato administrativo, indicado no momento da assinatura do contrato. A Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação dará apoio na indicação das configurações dos equipamentos.

15.4. Contato da secretaria demandante

15.4.1. O contato será o Gestor/Fiscal do contrato indicado posteriormente por ato próprio.

15.5. Horário para entrega

15.5.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no horário de funcionamento das unidades da Administração Municipal a saber 08:00 às 17:00, podendo ser prorrogado em caso específico tratado diretamente com o Gestor/Fiscal do contrato

15.6. Condições de recebimento do objeto

15.6.1. Prazo para o recebimento provisório

15.6.1.1. O **Recebimento Provisório** dos equipamentos será em até 10 (dez) dias corridos, a contar a partir da data de entrega da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no TR.

15.6.2. Prazo para o recebimento definitivo

15.6.2.1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos/serviços fornecidos aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea "b" do inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Isto inclui desembalagem, conferência dos componentes, integração (instalação de opcionais, cabos, acessórios) dos componentes fornecidos, acomodação de equipamentos nos racks disponibilizados pela CONTRATANTE, ativação de equipamentos na rede elétrica, atualização dos firmwares, configurações e ativação em ambiente de produção, e testes gerais do funcionamento do(s) equipamento(s) e serviços(s) contratados, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades do Órgão; Deverá apresentar, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, tais como prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

15.7. Prazo para adequação ou substituição dos produtos / serviços rejeitados

15.7.1. A Contratada terá 15 (quinze) dias corridos para substituir os equipamentos que forem rejeitados pela CONTRATANTE após apresentação dos motivos de rejeição por parte do Gestor do Contrato.

15.8. Do recebimento

15.8.1. O recebimento dos itens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela gestão e recebimento definitivo do objeto adquirido, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

15.9. Da montagem / instalação

15.9.1. Instalação dos equipamentos na rede, em local definido pela equipe de infraestrutura da Administração Municipal de Contagem, fixando-os ao respectivo rack de ativos:

- *Todos os switches de acessos, incluindo seus demais acessórios e componentes (hardwares, softwares e licenciamento) deverão entregues, em sua "Fase Primária" nas seguintes condições:*
- *Para os itens de hardwares, na sede da Secretaria Municipal de Educação, salvo as condições apresentadas no item 15.2.1. Todas as entregas ocorrerão nos Próprios Municipais em conformidade com as demandas.*
- *Para os itens de softwares e licenciamentos, provisoriamente para endereço eletrônico: diego.prates@contagem.mg.gov.br.*

10.9.2. A Instalação dos equipamentos será realizada em local definido pela unidade demandante, com fixação nos racks conforme padrão de instalação;

10.9.3. Em caso de remoção de equipamento legado, o mesmo deverá ser entregue ao fiscal do contrato que irá realizar a destinação correta do equipamento;

10.9.4. A contratada será responsável por instalar, atualizar e configurar os equipamentos novos conforme a orientação apresentada pela Diretoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação quando a unidade que receberá o novo equipamento não possuir unidade de TI própria;

10.9.5. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissional capacitado e indicado pela CONTRATADA.

15.9.6. Local de instalação

15.9.6.1. A instalação dos equipamentos será indicada conforme Ordem de serviço.

15.9.4. Prazo para instalação

15.9.7.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser realizados em até 65 (sessenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

15.10. Acordo de nível de serviços

15.10.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos no atendimento ao contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO TOTAL	INÍCIO DA CONTAGEM
01	Entrega e instalação dos equipamentos ativos de rede	60 dias corridos	A partir da data de emissão da ordem de serviço

15.10.2. O acordo de nível de serviço (ANS) levará em consideração a qualidade dos serviços prestados de acordo com a fórmula abaixo, considerando o valor a ser faturado em função da Ordem de Serviço

$$VT = VS * (1 - \frac{FA}{2})$$

Onde:

VT: Valor total do pagamento referente aos equipamentos fornecidos e os serviços executados oriundos de uma ordem de serviço;

FA: Fator de Atraso (é obtido pela razão do número de dias em atraso pelo número de dias total do prazo), conforme estabelecido na coluna "Prazo Total", da tabela do item 15.1;

VS: Valor Contratual, aprovados na Ordem de Serviço. O valor máximo considerado para o FA será 1.

15.10.3. Indicador de desempenho

Cumprimento dos prazos para fornecimento e instalação dos conjuntos de equipamentos e a infraestrutura necessária para execução de uma Ordem de Serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o fornecimento e instalação dos equipamentos e execução da infraestrutura necessária por meio da Ordem de Serviço, conforme prazos estipulados e definidos em Termo de Referência
Meta a cumprir	100% do fornecimento dos prazos estipulados na Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Medição do fornecimento e dos serviços realizados, mediante emissão dos respectivos Termos de Aceite Provisório / Final
Periodicidade	A partir do aviso pela CONTRATADA de fiscalização dos serviços indicados em cada Ordem de Serviço ou finalização parcial conforme acordado com a CONTRATANTE
Início da vigência	Imediata
Observações	A CONTRATADA fica isenta dos descontos no pagamento previsto neste indicador caso as datas não sejam cumpridas devido a algum fator que não seja

	de sua responsabilidade, desde que seja apresentada justificativa e comprovação formal.
--	---

DA GARANTIA

15.11. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do serviço de instalação, configuração e migração da rede de, no mínimo, 03 (três) meses, nos parâmetros implementados durante o projeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.12. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses, com disponibilização de suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se faça necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento das vendas destes produtos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.2.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.2.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16.10.1. A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

16.10.2 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

16.10.3. Frustração do caráter competitivo de licitação

16.10.3.1 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.10.4. Patrocínio de contratação indevida

16.10.4.1 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.10.5. Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

16.3.5.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.3.6. Perturbação de processo licitatório

16.3.6.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.3.7. Violação de sigilo em licitação

16.3.7.1 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

16.3.8. Afastamento de licitante

16.3.8.1 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

16.3.8.2. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

16.3.9. Fraude em licitação ou contrato

16.3.9.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

16.3.9.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

16.3.9.3. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

16.3.9.4. Entrega de uma mercadoria por outra;

16.3.9.5. Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

16.3.9.6. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16.3.10. Contratação inidônea

16.3.10.1. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

16.3.10.2. Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

16.3.10.3 Incide na mesma pena do item 16.3.10.1 aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do item 16.3.10.2 aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

16.3.11. Impedimento indevido

16.3.11.1 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

16.3.12. Omissão grave de dado ou de informação por projetista

16.3.12.1 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

16.3.12.2. Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda,

condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

16.3.12.3. Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista no item 16.3.12.1.

16.3.12.4. A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. DA VIGÊNCIA

17.1.1. A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

17.2. DA PRORROGAÇÃO

17.2.1. A Ata resultante deste Registro de Preços poderá ser prorrogada por 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses, contados da assinatura do referido contrato e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTE

18.9. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, na forma do artigo 25, §7º da lei 14.133/2021.

18.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data base do orçamento estimado, aplicando o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO

18.11. Não será permitida a subcontratação tendo em vista que o processo trata de fornecimento de equipamentos ativos de rede e sua instalação nas unidades da administração.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Os licitantes vencedores prestarão garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. O prazo máximo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

19.3. No caso de seguro garantia, na forma do artigo 96, §3º da Lei 14.133/2021, o contratado terá um prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da garantia e posterior assinatura de contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

20.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

20.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

20.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.12. Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço e dos respectivos contratos oriundos do processo de aquisição de Switches com interface de gerência, na forma da Lei 14.133/2001.

20.12.1. Gestor: Diógenes Pierre Lopes Salgado

Cargo: Superintendente de Central de Serviços e Infraestrutura

Matrícula: 1493686

20.12.2. Fiscal: Daniel Pastora Gonzaga

Cargo: Diretor de Infraestrutura

Matrícula: 1558189

20.13. A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>**

20.14.1. Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **cpl.contagem@contagem.mg.gov.br**. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

20.14.2. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

20.14.3. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

20.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.16. O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.18. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.19. A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

20.20. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.22. Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

20.23. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade superior
Contagem, 27 de fevereiro de 2024

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º LEI 14.133)

Karina Aparecida Rodrigues
SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
PARA DESEMPENHO AO DISPOSTO NOS ART. 3º E 14º
DECRETO MUNICIPAL Nº 847/2023 E ART. 8º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e materiais e serviços para modernização e ampliação do parque de equipamentos ativos de rede (switches de acesso com interface de gerência), fazendo uso das melhores práticas de mercado para a prestação dos serviços necessários ao Poder Executivo Municipal de Contagem/MG.

1.2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados comuns, conforme justificativa constante no item 1.12 do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. Declaramos que o objeto da contratação pretendida neste termo de referência não se enquadra como bens/serviços de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 827/2023.

1.3. REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3.2. Decreto Municipal nº 973/2023, e

1.3.3. Decreto Municipal nº 846/2023.

1.4. DA NATUREZA DE DESPESA

1.4.1. A natureza de despesa para este registro de preços será: 44.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

1.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade apresentados no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, durante o fornecimento dos equipamentos com a instalação, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1.6.1.1. Preferenciar produtos e materiais:

1.6.1.1.1. Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

1.6.1.1.2. Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.6.1.1.3. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

1.6.1.1.4. Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.6.1.1.5. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.6.1.2. Em relação aos funcionários:

1.6.1.2.1. Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;

1.6.1.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;

1.6.1.2.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

1.6.1.2.4. Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

1.6.1.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

1.6.1.3.1. Os requisitos ambientais para obtenção de Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.6.1.3.2. As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

1.6.1.3.3. A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

1.6.1.3.4. A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.6.1.3.5. As normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Nacional de Resíduos Sólidos;

1.6.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

1.6.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços, quando possível.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Registro de Preço tem como propósito a realização de modernização e implantação de ativos de rede de computadores em diversos prédios utilizados pela Administração Municipal de Contagem, garantindo desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e tráfego de imagens, voz e dados junto as Unidades de Ensino Municipais e coparticipantes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A modernização dos ativos de rede está em alinhamento com as diretrizes e recomendações da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Contagem, que visa aumentar a eficiência operacional dos diversos aspectos de utilização e melhoria em sua de rede de ensino municipal e rede municipal de saúde, no que tange aos serviços de Tecnologia da Informação.

2.1.3. A modernização e a implantação de novos ativos de rede de comunicação estão alinhadas com as diretrizes da Secretaria de Tecnologia da Informação e estão previstas no planejamento institucional da Prefeitura do Município de Contagem.

2.1.4. Com este objetivo institucional, busca-se aumentar a eficiência operacional dos diversos prédios e laboratórios dessas unidades.

2.1.5. A aquisição dos equipamentos ativos de rede acompanhado de solução para gerência e controle baseados em instâncias/grupos de controle dos mesmos, permitirá também a Secretaria de Tecnologia da Informação implementar funcionalidades e camadas adicionais de segurança (em nível hierárquico) dos acessos a esses novos ativos, e principalmente de controle e gestão dos mesmos para acesso junto aos ambientes de rede de produção, evitando problemas e incidentes a funcionalidades e operação dessas redes. Para todas especificações e características solicitadas e de caráter geral, por meio de especificações técnicas dentro de padrões atendidos por fabricantes e fornecedores diversos, pois constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares de TIC da Prefeitura.

2.2. DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A opção por realizar um registro de preços se dá pela flexibilidade da aquisição dos bens, e adequação ao planejamento de implantação dos produtos e serviços adquiridos.

2.2.2. Com o registro de preços busca-se também ganhos com a atualização do parque tecnológico, substituindo equipamentos antigos que possuem performance baixa, redução de manutenções e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos.

2.2.3. O registro de preços atende prioritariamente aos dispositivos legais, tanto de âmbito municipal quanto federal. A existência do registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações que dele poderão advir, não comprometendo os recursos financeiros vinculados à unidade administrativa, permitindo uma melhor gestão orçamentária-financeira.

2.2.4. A necessidade deste Registro de Preços se justifica também pela falta de contratos de manutenção neste segmento. Com a contratação espera-se superar no menor espaço de tempo, prejuízos diversos, administrativos e materiais, aumentando a eficiência nas localidades que possuem atendimento ao cidadão no município de Contagem, devido a paralizações em pontos e segmentos de redes. Estas situações têm como causa o longo período de vida útil dos equipamentos instalados nos diversos prédios da municipalidade e da necessidade de implantação de segmentos de redes não padronizados e que não seguem as diversas normas e padronização.

2.2.5. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA NA LICITAÇÃO

2.3.1. As licitantes deverão atender à totalidade do quantitativo previsto neste processo licitatório.

2.4. DA DIVISIBILIDADE DO OBJETO

2.4.1. A licitação por itens é inviável no quesito técnico, tendo em vista que o fornecimento de equipamentos de fornecedores distintos poderá trazer incompatibilidade no funcionamento dos equipamentos, ocasionando em redução da performance dos equipamentos, e no quesito operacional devido a necessidade de compatibilização.

2.4.2. O agrupamento dos itens em lote único, não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

2.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP – LC 123/2006 E LC 147/2014

2.5.1. Quanto ao atendimento aos requisitos legais das LC 123/2006 e LC 147/2014 a reserva de cotas não será concedida, tendo em vista que o fornecimento de equipamentos de marca/modelo diferente interfere diretamente no quesito de padronização, motivador do não fracionamento do objeto.

2.6. DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA A LICITAÇÃO

2.6.1. O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base no projeto de cabeamento estruturado das unidades administrativas, educacionais e de saúde do município de Contagem. Tanto para as unidades que estão recebendo a instalação de uma nova rede de dados, quanto nas unidades que já possuem rede, mas que os equipamentos ativos de rede estão apresentando algum tipo de defeito ou com problemas de performance.

2.7. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.7.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme orientações dispostas no Decreto Municipal nº 826/2023.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.8.1. Na forma da Lei, poderão participar empresas reunidas em consórcio, desde que atendidas as normas descritas nos incisos do artigo 15 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

2.8.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.8.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.8.2. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.8.3. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.8.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.9.1. Não será permitida a subcontratação tendo em vista que o processo trata de fornecimento de equipamentos ativos de rede e sua instalação nas unidades da administração.

2.10. MANUTENÇÃO DO SIGILO DO PREÇO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

2.10.1. A publicação do orçamento estimado para o objeto em questão ocasiona o chamado efeito âncora, elevando o preço das propostas ao máximo possível do valor de referência da administração pública. Portanto, o sigilo será mantido em prol da eficiência e sobretudo da economicidade geral do processo licitatório.

2.11. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.11.1. A contratação se enquadra como natureza conserva (escopo), contendo fornecimento de equipamentos e serviços que atendem a uma única utilização, e que não possui necessidade de tratamento contínuo durante a operação deles, por se tratar de equipamentos eletrônicos.

2.12. Benefícios e resultados esperados:

2.12.1. Os benefícios e resultados esperados com o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços são:

2.12.2. Permitir a agilidade na comunicação de dados internamente das unidades, retirando os equipamentos obsoletos e com baixa taxa de transmissão de dados, permitir a ampliação da rede de dados dos prédios da administração municipal com equipamentos novos, com garantia e atualizados e por fim, permitir que a Secretaria de Tecnologia da Informação possua

desenvolver as ações que permitam o atendimento das demandas de implantação de uma rede interna de comunicação de dados segura e atualizada.

3. INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MODELO E/OU MARCA EXCLUSIVO(A) DE DETERMINADO FABRICANTE (NO TODO OU EM PARTE)

3.1. Para essa aquisição, não será requerida marca/modelo exclusivo de qualquer fabricante, ficando a cargo do licitante ofertar produtos que atendam as especificações do objeto constante neste termo de referência. Qualquer indicação a marca na especificação, é apenas uma referência de produtos que atendam às especificações, podendo o licitante apresentar marcas de qualidade igual ou superior.

4. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.1. A análise técnica da documentação encaminhada pela licitante arrematante do processo será realizada pela Subsecretaria de Infraestrutura e Sistemas, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação do município de Contagem/MG.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação se dará por pregão em formato eletrônico

6. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

6.1. Fornecimento, configuração e instalação de equipamentos ativos de rede nas unidades da administração pública municipal, podendo ser realizado em todas as localidades utilizadas pela administração direta, que estão dispostos em todo território do município. As especificações mínimas estão indicadas abaixo e no Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.

6.2. Os quantitativos Conforme Planilha que é parte inseparável deste Termo de Referência.

,0

6.3. ITEM A – SWITCH DE REDE 24 PORTAS POE 10/10/1000 + 4x SFP 1Gb

6.3.1. Características Gerais

6.3.1.1. O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante, devendo esta condição ser comprovada conforme solicitado na apresentação na etapa/fase da “Proposta Comercial e Técnica Final”.

6.3.1.2. Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”.

6.3.1.3. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC@60Hz, com chaveamento automático de tensão.

6.3.1.4. Possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com suporte a alimentação “PoE – Power over Ethernet”, com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares.

6.3.1.5. Deve possuir 4 (quatro) interfaces 1GbE padrão SFP, sendo que essas interfaces devem operar de forma independente das outras, totalizando 28 (vinte e oito) interfaces ativas simultaneamente.

6.3.1.6. Deve suportar IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas 10/100/1000 BASE-T ofertadas.

6.3.1.7. A capacidade da fonte para alimentar dispositivos sem PoE, sem considerar o consumo do switch, deve ser pelo menos 370W.

6.3.1.8. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 56 Gbps.

6.3.1.9. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 41 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes).

6.3.1.10. Deve implementar o mínimo de 4000 VLAN's de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;

6.3.1.11. Suportar jumbo frames – 9Kb.

6.3.1.12. Permitir a configuração de Private VLAN.

6.3.1.13. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN).

6.3.1.14. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:

6.3.1.14.1. IEEE 802.1D MAC Bridges;

6.3.1.14.2. IEEE 802.1p Priority;

6.3.1.14.3. IEEE 802.1Q VLANs;

6.3.1.14.4. IEEE 802.1s (MSTP);

- 6.3.1.14.5. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;
- 6.3.1.14.6. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 6.3.1.14.7. IEEE 802.1P (CoS);
- 6.3.1.14.8. IEEE 802.1X Port Based Network Access Control;
- 6.3.1.14.9. IEEE 802.3ab 1000BASE-T;
- 6.3.1.14.10. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 6.3.1.14.11. IEEE 802.3 10BASE-T;
- 6.3.1.14.12. IEEE 802.3x Flow Control;
- 6.3.1.14.13. IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP);
- 6.3.1.14.14. IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
- 6.3.1.14.15. IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP).
- 6.3.1.15. Deve implementar a funcionalidade Root Guard.
- 6.3.1.16. Permitir a implementação de mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço.
- 6.3.1.17. Permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão, com capacidade de visualizar o status de cada porta e configurar, pelo menos, VLANs, STP e parâmetros de velocidade das portas.
- 6.3.1.18. Deve permitir a configuração total do equipamento via CLI (Command Line Interface).
- 6.3.1.19. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p.
- 6.3.1.20. Deve implementar mecanismo de escalonamento de fila "Strict Priority" (SP queuing) ou WRR.
- 6.3.1.21. Deve implementar mecanismos de limitação de banda com granularidade mínima de 64Kb.
- 6.3.1.22. Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo SNTP ou NTP.
- 6.3.1.23. Deve implementar os protocolos SNMP v2 e SNMP v3.
- 6.3.1.24. Deve possuir a capacidade de enviar SNMP Traps em caso de falhas no sistema de ventilação, alimentação elétrica ou em caso de operação em alta temperatura.
- 6.3.1.25. Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events.
- 6.3.1.26. Deve implementar o protocolo TFTP ou o protocolo SFTP.
- 6.3.1.27. Deve implementar o protocolo SSHv2.
- 6.3.1.28. Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, PortBased Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo.
- 6.3.1.29. Associação dinâmica de VLANs.
- 6.3.1.30. Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN).
- 6.3.1.31. Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado.
- 6.3.1.32. Deve possibilitar a criação de ACLs baseadas em informações da camada de enlace (endereços MAC), da camada de rede (endereços IP) e de informações da camada de transporte (portas UDP e TCP) para controle de tráfego.
- 6.3.1.33. Deve permitir a aplicação de QoS baseado em critérios estabelecidos por meio de Listas de Controle de Acesso.
- 6.3.1.34. Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo multicast.
- 6.3.1.35. Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino.
- 6.3.1.36. Deve ser Dual Stack, ou seja, possuir suporte a IPv6 e IPv4.
- 6.3.1.37. Deve implementar MLD snooping, tanto v1 quanto v2.
- 6.3.1.38. Deve suportar RADIUS Accounting conforme RFC 2866.
- 6.3.1.39. Deve implementar DHCP Client.
- 6.3.1.40. Deve implementar DHCP Relay.
- 6.3.1.41. Deve suportar LLDP.
- 6.3.1.42. O switch deve possuir mecanismo de proteção contra-ataques do tipo negação de serviço.
- 6.3.1.43. Traceroute sobre transporte IPv6 (Traceroute over IPv6 transport).
- 6.3.1.44. Deve suportar NTPv6.
- 6.3.1.45. Deve suportar resolução de nomes "DNS".
- 6.3.1.46. Deve possuir DHCP Snooping, suportando também inspeção dinâmica de ARP.

6.3.1.47. Deve permitir implementar configurações de scripts automaticamente conforme eventos e de acordo com horários pré-estabelecidos.

6.3.1.48. Deve estar em conformidade com as RFC's: 1350, 2460, 3315, 3596, 3176, 2819, 1492, 2138 e 2866, 1098.

6.3.1.49. Deve estar em conformidade com a RFC 792, 793 e 768.

6.3.1.50. Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 8.000 endereços MAC.

6.3.1.51. Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica, com tomada no padrão NBR 14.136, necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.

6.3.1.52. Para o modelo de switch de acesso ofertado, deverá ser apresentado certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242, modalidade de "Equipamento de Rede Dados" para "I", ou "II" ou "III", com indicação do fabricante do modelo do mesmo.

6.3.2. Interface para Gestão e Controle Aprimorados:

6.3.2.1. Para o modelo de equipamento ofertado, deve possuir interface/porta, seja em conexão RS-232 acompanhada do cabo de comunicação, ou então, por conexão RJ-45, com funcionalidades e recursos aprimorados para sua gerência e controle, que permita inserir análise para "Camada de Acesso" para grupos locais e para sua administração e gerência escalonada para análise e segurança operacional da rede (leia-se solução), e ainda:

6.3.2.1.1. Para a solução ofertada, deverá suportar gestão e controle descentralizados, ou seja, permitindo inserir e gerenciar grupos locais, com: configurações, políticas, regras, acessos e controles, ou seja, permitindo implementar "padrões/templates" ajustados para cada unidade escolar, realizados através de seu ponto focal técnico para gerenciar, analisar e controlar seus grupo(s) de switch(es) de acesso, e ainda:

6.3.2.1.1.1. Permitir o escalonamento gerencial, da topologia geral desses grupos de switches para uma instância geral de gerência e análise (sob o ponto de vista de segurança de acesso as demais camadas de redes) todos esses grupos locais (entende-se como instâncias locais de gerenciamento);

6.3.2.1.1.2. Para o licenciamento ofertado junto a essa solução, deverá acompanhar cada unidade de switch de acesso ofertado, permitindo inclusive gerenciá-los localmente quanto aos seus grupos e subgrupos locais, devendo a Licitante fornecer software e seus devidos licenciamentos para essa gestão, e ainda:

6.3.2.1.1.2.1. Para a condição acima poderá ser ofertada na modalidade "SaaS - Software as a Service", que deve ser acessada através de provedores de nuvem pública, sem depender de instalações locais de software ou hardware para o seu funcionamento, sendo licenciado juntamente para cada switch de acesso ofertado, e ainda:

a) As funcionalidades descritas a seguir, quando providas no modelo "SaaS", como serviço, ou seja, deverão conter todos os recursos de hardware, software, suporte, manutenção e segurança, para funcionamento da solução, os quais, deverão ser providos pelo seu fornecedor;

b) A oferta na modalidade "SaaS" esta deverá ter disponibilidade de no mínimo de 99,95% do tempo de qualquer mês calendário.

6.3.2.1.2. A solução ofertada deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos dos switches de acesso, visando total integração e compatibilidade entre os mesmos.

6.3.2.1.3. Todo acesso a solução deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e também externa utilizando para isso "Single-Sign-On" através do protocolo "SAML", e ainda:

6.3.2.1.3.1. Os privilégios de acesso junto a solução deverão ser controlados através de "RBAC - Role Base Access Control" permitindo derivar privilégios por usuário baseado em "Roles" para determinar quais níveis de acesso será permitido.

6.3.2.1.4. A solução deverá permitir a gestão, monitoramento com ferramentas de diagnóstico junto aos switches de acesso ofertados, e através de um único painel.

6.3.2.1.5. Toda a comunicação entre a solução e os switches de acesso gerenciados por ela, deverá ser feita através de conexão segura "HTTPS", utilizando porta "TCP 443", e ainda:

6.3.2.1.5.1. Para os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura, estes deverão estar armazenados em seus hardwares específicos "TPM - Trusted Platform Module", ou outro de criptografia, nesses switches gerenciados.

6.3.2.1.6. As "URL's" de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os switches de acesso a serem gerenciados, deverão ser disponibilizadas pela solução.

6.3.2.1.7. Para acesso a solução, esta deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário (gestor técnico local) concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário (gestor técnico local).

6.3.2.1.8. A solução de gerenciamento deve permitir o licenciamento junto aos switches de acesso por ela, gerenciados, para o mesmo período de 12 (doze) meses estabelecido como “Garantia Primária”, ou seja, fornecendo suporte técnico pelo fabricante para esse período da “Fase de Estabilização” e demais condições solicitadas no subitem 3.1.3 desta especificação.

6.3.2.1.9. O modelo de licenciamento deve permitir que, a licença provisionada um switch de acesso seja migrada para outro, nos casos de substituição do mesmo com defeito ou qualquer outro problema, sem depender de abertura de chamado técnico para isso.

6.3.2.1.10. A solução deverá disponibilizar aplicativo gratuito através das lojas oficiais (App Store e Google Play), com funcionalidades para a implantação de um novo grupo/instância local, permitindo a ativação do(s) switch(es) de acesso a ser(em) gerenciado(s) pela mesma, e ainda:

6.3.2.1.10.1. A utilização desse aplicativo para ativação, esta deverá ser controlada, permitindo definir, o usuário, localidade, e validade da conta que será utilizada pelo instalador;

6.3.2.1.10.2. O aplicativo para ativação deverá permitir que o instalador faça a instalação do(s) switch(es) de acesso de forma simples e automatizada, permitindo escanear o “serial number” do(s) mesmo(s) pelo próprio aplicativo, além de possibilitar a associação da licença ao(s) mesmo(s).

6.3.2.1.11. A solução deverá permitir o acesso a “CLI” do switch de acesso gerenciado por ela, e através de console remota utilizando o protocolo “SSH”.

6.3.2.1.12. A solução deve permitir identificar em qual switch de acesso, por ela gerenciado, um determinado disposto/cliente está conectado.

6.3.2.1.13. A solução deve possuir ferramentas para identificação de problemas na rede como, mas não se limitando a, captura de pacotes e visualização de logs.

6.3.2.1.14. A solução deve executar diagnóstico de rede, indicando situações que possam impactar a mesma, e gerar alerta proativo baseado em “Inteligência Artificial” ou “Aprendizagem de Máquina” no intuito de auxiliar ao gestor técnico local para avaliação de problemas de rede, bem como, para a equipe de TIC, quando escalonado em nível superior gerenciável, na mitigação de problemas relacionados a análise de eventos de segurança, e ainda:

6.3.2.1.14.1. O aprendizado da “Inteligência Artificial” deve ser evolutivo e constante durante a validade da vigência do licenciamento e/ou subscrição aplicada.

6.3.2.1.14.2. Quando na situação deste assistente da “Inteligência Artificial” identificar um problema afetando a rede, deverá ser mostrado em qua(is) switch(es) de acesso, incluindo seus dispositivos/clientes foram afetados, sendo possível checar mais detalhes individualmente.

6.3.2.1.15. A solução deve oferecer painéis de monitoramento de análise de saúde da rede monitorada.

6.3.2.1.16. A solução deve possuir painéis de monitoramento de atividade de rede com informação de clientes, indicando os que mais consomem banda de um determinado ativo de rede.

6.3.2.1.17. A solução deve possuir funcionalidade para realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si, no intuito de facilitar o gerenciamento, bem como, a tomada de decisão e operação.

6.3.2.1.18. A solução deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de memória, tempo de resposta e disponibilidade.

6.3.2.1.19. A solução deve permitir a configuração baseada em “grupos locais”, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações para o(s) switch(es) de acesso por ela gerenciado(s).

6.3.2.1.20. As configurações do “grupo local”, o qual, o switch de acesso está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao modelo de equipamento específico (interfaces, VLAN’s, endereçamento IP, gateway, hostname).

6.3.2.1.21. Para os “grupos locais” devem permitir, no mínimo, 2 (dois) modos de configuração dos mesmos gerenciados pela solução, “interface gráfica” e através de “templates” em arquivos de linha de comando, e ainda:

6.3.2.1.21.1. Para os arquivos “templates” em linha de comando deverão permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração.

- 6.3.2.1.22. A solução deverá permitir a visualização das diferenças de configuração entre a “configuração atual” e a “configuração candidata/elegível” que será enviada para o switch de acesso e/ou “grupo local”.
- 6.3.2.1.23. A solução deverá permitir que o(s) switch(es) seja(m) movimentado(s) entre “grupos locais” diferentes, assumindo sempre a configuração do “grupo local” de destino.
- 6.3.2.1.24. Para o escalonamento de serviços para provisionamento de “configurações/templates”, tanto para a instância/gerência superior para o “grupo local”, ou seja, a solução deverá promover recursos “ZTP – Zero Touch Provisioning” ou “ZTD – Zero Touch Deployment” das configurações dos switches, sem necessidade de acesso local, e ainda:
- 6.3.2.1.24.1. O recurso ou ferramenta deve ser capaz de fazer o “aprovisionamento” dos switches de acessos ofertados, a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração local pré-estabelecida. Essa funcionalidade deverá permitir a equipe de TIC, por medida de segurança, identificar a ativação dos equipamentos pelo gestor técnico local, ou mesmo, quando na conexão desse novo ativo na camada de rede em produção.
- 6.3.2.1.25. A solução deverá permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração.
- 6.3.2.1.26. A solução deverá permitir programar as atualizações de softwares por “grupo local”, incluindo com definição de data e horário para esta execução.
- 6.3.2.1.27. A solução deverá possuir “API – Application Programming Interface” aberta que permita o acesso e integração sua, não só para monitoramento, mas também para configuração do switch de acesso e seu “grupo local”.
- 6.3.2.1.28. A solução, quando e através de licenciamento adicional, deverá suportar funcionalidades de “Streaming API”, a qual, poderá permitir o envio de informações a partir da própria solução, sem dependência de requisições externas, entre elas suportando:
- 6.3.2.1.28.1. Auditoria (conexão, configuração e firmware dos switches de acesso);
- 6.3.2.1.28.2. Monitoramento (status e estatísticas) de dispositivos/clientes.
- 6.3.2.1.29. A solução deverá permitir o encaminhamento de alertas utilizando e-mail e funcionalidade “WebHook” ou equivalente, considerando, no mínimo, os seguintes alertas para encaminhamento junto aos “grupos locais”:
- 6.3.2.1.29.1. Alertas de usuários;
- 6.3.2.1.29.2. Alertas de switches;
- 6.3.2.1.29.3. Alertas de conectividade com a solução;
- 6.3.2.1.29.4. Alertas de auditoria.
- 6.3.2.1.30. A solução deverá identificar o dispositivo/cliente conectado ao switch de acesso e “grupo local”, no mínimo, os seguintes parâmetros:
- 6.3.2.1.30.1. Categoria;
- 6.3.2.1.30.2. Família;
- 6.3.2.1.30.3. Sistema Operacional;
- 6.3.2.1.30.4. Atributos de fluxo de tráfego por dispositivo:
- 6.3.2.1.30.4.1. Destinos acessados e host de destino;
- 6.3.2.1.30.4.2. Aplicações e grupos de aplicações.
- 6.3.2.1.31. A solução deverá disponibilizar relatórios quanto aos “grupos locais”, minimamente para:
- 6.3.2.1.31.1. Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;
- 6.3.2.1.31.2. Coleta de informações da rede por períodos de tempo pré-definidos;
- 6.3.2.1.31.3. Capacidade de geração e envio de relatórios por e-mail.
- 6.3.2.1.32. Devido aos critérios de gestão e análise de gerência junto as “instâncias/grupos locais” (pelo gestor técnico local), com escalonamento para gestão de segurança e acesso a toda camada de rede em produção pela equipe de TIC, a solução deve possuir programa de compliance com normas regulatórias e de leis de privacidade, tais como: “GDPR”, “CCPA” e “FedRamp” (ou equivalente) e compliance com normas “PCI” e “HIPPA”.
- 6.3.2.1.33. A solução deve possuir integração com “Microsoft Azure” e “Google Workspace” para consulta de base de usuários (Identity Provider), possibilitando utilizar a funcionalidade de 802.1X para autenticação e validação dos usuários (gestores técnicos locais).
- 6.3.2.2. Para o modelo de switch de acesso ofertado, assim como a solução ofertada, devem ser fornecidos com os softwares (modalidade SaaS) e suas licenças necessárias para o funcionamento integral de todos os recursos e

funcionalidades solicitadas acima, bem coimo, as disponíveis para acompanhar cada switch de acesso a ser adquirido por meio do objeto desta licitação.

6.3.3. Para as condições de “Garantia” e “Suporte do Fabricante”, estão relacionadas no Item “6. GARANTIA E SUPORTE, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, CASOS FORTUITOS, PREPOSTO”.

6.4. ITEM B – MÓDULO SFP TRANSCEIVER

6.5. Deverá ser ofertado Transceivers/Módulo Transceptor, pelo mesmo fabricante do Switch de Acesso, no padrão SFP 1000BASE-SX de 1Gbps, com conectores LC para fibras monomodo, e ainda:

6.6. Para o Transceivers/Módulo Transceptor ofertado, o mesmo, deverá possuir “Garantia” de 12 (doze) meses pelo fabricante ofertado.

6.7. ITEM C – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO

6.7.1. Instalação dos equipamentos na rede, em local definido pela equipe de infraestrutura da Administração Municipal de Contagem, fixando-os ao respectivo rack de ativos:

- *Todos os switches de acessos, incluindo seus demais acessórios e componentes (hardwares, softwares e licenciamento) deverão entregues, em sua “Fase Primária” nas seguintes condições:*
- *Para os itens de hardwares, na sede da Secretaria Municipal de Educação, salvo as condições apresentadas no item 19.2.1. Todas as entregas ocorrerão nos Próprios Municipais em conformidade com as demandas.*
- *Para os itens de softwares e licenciamentos, provisoriamente para endereço eletrônico: diego.prates@contagem.mg.gov.br.*

6.7.2. Em caso de substituição de equipamento legado, deverá elaborar o mapeamento de todas as conexões entre as portas dos switches a serem substituídos e os pontos nos patch panels, com a identificação de tamanho do patch cord se necessário;

6.7.3. Todo o processo de remoção de equipamentos legados, deverá ser acompanhado por um representante da Administração Municipal de Contagem;

6.7.4. Deverá ser realizada a atualização do firmware recomendada pelo fabricante;

6.7.5. No momento de instalação deverão ser realizadas as seguintes configurações:

- 6.7.5.1. Configuração de Endereços/Interfaces de Gerência;
- 6.7.5.2. Endereçamento IP;
- 6.7.5.3. Telnet, se necessário;
- 6.7.5.4. Secure shell (SSH), se necessário;
- 6.7.5.5. Web (HTTP), se necessário;
- 6.7.5.6. Restrições (filtros/ACLs) de acesso;
- 6.7.5.7. Autenticação;
- 6.7.5.8. Parâmetros SNMP para monitoração/gerência remota;
- 6.7.5.9. Configuração de redes locais (VLANs);
- 6.7.5.10. Configuração de sincronismo de hora NTP ou SNTP;
- 6.7.5.11. Configuração do protocolo Rapid Spanning Tree (RSTP);
- 6.7.5.12. Configuração de BPDU GUARD;
- 6.7.5.13. Configuração de Root Spanning Tree;
- 6.7.5.14. Interfaces de roteamento IP;
- 6.7.5.15. Protocolos de roteamento dinâmico OSPF;
- 6.7.5.16. Implementação dos recursos de qualidade de serviço (QoS).
- 6.7.5.17. Configuração de DHCP Snooping;
- 6.7.5.18. Configuração de DHCP Relay;
- 6.7.5.19. Configuração de interface confiável (trust interface);

6.7.5.20. Configuração de alertas ou alarmes críticos, para cada ativo mapeado, de acordo com definições feitas na fase de planejamento;

6.7.5.21. Configuração dos perfis de acesso à rede baseadas na Política de Segurança.

6.7.5.22. Ao final dos serviços realizados, a CONTRATADA através do mesmo profissional técnico disponibilizado, deverá realizar um treinamento, para até 04 (quatro) funcionários indicados pela equipe de TIC da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 02 (duas) horas a ser realizado remotamente e em horário comercial, e deverá ser na modalidade “Hands-On” pela solução que acompanha o modelo de switch de acesso adquiridos por meio do objeto desta licitação, tendo como premissa repassar os gestores técnicos locais (unidades escolares) conteúdo:

6.7.5.22.1. Navegação e overview junto aos painéis da solução implementada;

6.7.5.22.2. Provisionamento e configuração do modelo switch de acesso;

6.7.5.22.3. Navegação e operação junto plataforma de visualização.

6.7.5.23. Para formalização dos serviços realizados e conclusão do treinamento, deverá ser emitido um “Termo de Aceite/Conclusão”, contendo descrição dos serviços e informações do treinamento realizado, contendo data de conclusão, o nome, matrícula e assinatura dos participantes, indicação de carga horária, para consentimento e assinatura pelo “Gestor/Fiscal do Contrato”.

7. DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO

7.1. A Instalação dos equipamentos será realizada em local definido pela unidade demandante, com fixação nos racks conforme padrão de instalação;

7.2. Em caso de remoção de equipamento legado, o mesmo deverá ser entregue ao fiscal do contrato que irá realizar a destinação correta do equipamento;

7.3. A contratada será responsável por instalar, atualizar e configurar os equipamentos novos conforme a orientação apresentada pela Diretoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação quando a unidade que receberá o novo equipamento não possuir unidade de TI própria;

7.4. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissional capacitado e indicado pela CONTRATADA.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do serviço de instalação, configuração e migração da rede de, no mínimo, 03 (três) meses, nos parâmetros implementados durante o projeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 meses, com disponibilização de suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se faça necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento das vendas destes produtos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

9.5.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista;

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.7. Declaração de que a empresa cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes da CLT.

9.5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A LICITANTE vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento, implantação e configuração de ativos de rede;

10.1.1.1. Para comprovação será suficiente a apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante implantou e configurou equipamentos do tipo switches de camada 2 e 3 similares aos ofertados para essa licitação;

10.1.2. Comprovar por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante já forneceu switches em quantidade mínima de 30% (trinta por cento) do total de equipamentos solicitados neste edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

11.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior aos 6 (seis) meses anteriores à data da abertura da presente licitação, salvo se nela constar prazo de menor validade;

11.1.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já elegíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

11.1.4. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.5. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta;

11.1.6. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social poderão ser substituídos pelo balanço de abertura, caso a empresa tenha sido constituída após o encerramento do exercício anterior;

11.1.7. Entende-se por “na forma da lei”:

11.1.7.1. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial, e publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

11.1.7.2. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

11.1.8. No caso de consórcio, na forma do artigo 15 da Lei 14.133/2021, §1º, o consórcio deve ter um acréscimo de 10% na habilitação econômico-financeira sobre o valor descrito no item 11.1.3, exceto as empresas descritas no §2º do referido artigo, quais sejam, consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada contendo as quantidades dos materiais requeridos neste termo de referência e seus anexos, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluídos os tributos, fretes e todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente no seu fornecimento e, ainda:

12.1.1. Razão social, CNPJ, inscrição estadual, o número da licitação, dia e hora, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico;

12.1.2. Detalhamento das especificações dos serviços, identificando os materiais e equipamentos utilizados, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as suas características, bem como as especificações dos serviços executados;

12.1.3. Validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

12.1.4. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor;

12.1.5. Declaração expressa se comprometendo a efetuar a substituição, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

13.10. transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Os licitantes vencedores prestarão garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. O prazo máximo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

14.3. No caso de seguro garantia, na forma do artigo 96, §3º da Lei 14.133/2021, o contratado terá um prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da garantia e posterior assinatura de contrato.

15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos no atendimento ao contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO TOTAL	INÍCIO DA CONTAGEM
01	Entrega e instalação dos equipamentos ativos de rede	60 dias corridos	A partir da data de emissão da ordem de serviço

15.2. O acordo de nível de serviço (ANS) levará em consideração a qualidade dos serviços prestados de acordo com a fórmula abaixo, considerando o valor a ser faturado em função da Ordem de Serviço

$$VT = VS * \left(1 - \frac{FA}{2}\right)$$

Onde:

VT: Valor total do pagamento referente aos equipamentos fornecidos e os serviços executados oriundos de uma ordem de serviço;

FA: Fator de Atraso (é obtido pela razão do número de dias em atraso pelo número de dias total do prazo), conforme estabelecido na coluna "Prazo Total", da tabela do item 15.1;

VS: Valor Contratual, aprovados na Ordem de Serviço. O valor máximo considerado para o FA será 1.

15.3. Indicador de desempenho

Cumprimento dos prazos para fornecimento e instalação dos conjuntos de equipamentos e a infraestrutura necessária para execução de uma Ordem de Serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o fornecimento e instalação dos equipamentos e execução da infraestrutura necessária por meio da Ordem de Serviço, conforme prazos estipulados e definidos em Termo de Referência
Meta a cumprir	100% do fornecimento dos prazos estipulados na Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Medição do fornecimento e dos serviços realizados, mediante emissão dos respectivos Termos de Aceite Provisório / Final
Periodicidade	A partir do aviso pela CONTRATADA de fiscalização dos serviços indicados em cada Ordem de Serviço ou finalização parcial conforme acordado com a CONTRATANTE
Início da vigência	Imediata
Observações	A CONTRATADA fica isenta dos descontos no pagamento previsto neste indicador caso as datas não sejam cumpridas devido a algum fator que não seja

	de sua responsabilidade, desde que seja apresentada justificativa e comprovação formal.
--	---

16. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

16.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

16.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses, contados da assinatura do referido contrato e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, na forma do artigo 25, §7º da lei 14.133/2021.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data base do orçamento estimado, aplicando o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. PRAZO DE ENTREGA

18.1.1. O prazo para a entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Solicitação;

18.2. LOCAL DE ENTREGA

18.2.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Gestor do Contrato administrativo.

18.3. SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

18.3.1. O recebimento será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato administrativo, indicado no momento da assinatura do contrato. A Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação dará apoio na indicação das configurações dos equipamentos.

18.4. CONTATO DA SECRETARIA DEMANDANTE

18.4.1. O contato será o Gestor/Fiscal do contrato indicado posteriormente por ato próprio.

18.5. HORÁRIO PARA ENTREGA

18.5.1. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no horário de funcionamento das unidades da Administração Municipal a saber 08:00 às 17:00, podendo ser prorrogado em caso específico tratado diretamente com o Gestor/Fiscal do contrato.

19. DA MONTAGEM / INSTALAÇÃO

19.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO

A instalação dos equipamentos será indicada conforme Ordem de serviço.

19.2. PRAZO PARA INSTALAÇÃO

19.2.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser realizados em até 65 (sessenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. PRAZO PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

20.1.1. O **Recebimento Provisório** dos equipamentos será em até 10 (dez) dias corridos, a contar a partir da data de entrega da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no TR.

20.2. PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

20.2.1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos/serviços fornecidos aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea “b” do inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Isto inclui desembalagem, conferência dos componentes, integração (instalação de opcionais, cabos, acessórios) dos componentes fornecidos, acomodação de equipamentos nos racks disponibilizados pela CONTRATANTE, ativação de equipamentos na rede elétrica, atualização dos firmwares, configurações e ativação em ambiente de produção, e testes gerais do funcionamento do(s) equipamento(s) e serviços(s) contratados, tendo a CONTRATANTE um prazo de até

05 dias úteis, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades do Órgão;

20.2.2. Deverá apresentar, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, tais como prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

20.3. PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS REJEITADOS

20.3.1. A Contratada terá 15 (quinze) dias corridos para substituir os equipamentos que forem rejeitados pela CONTRATANTE após apresentação dos motivos de rejeição por parte do Gestor do Contrato.

20.4. DO RECEBIMENTO

20.4.1. O recebimento dos itens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e recebimento definitivo do objeto adquirido, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

21.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

21.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do preço registrado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

21.1.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da detentora do registro de preços.

21.1.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar o nome do item, quantidade, marca e modelo do objeto licitado. Deverá constar também o número do processo licitatório, do Edital, do Pregão, da Ata de Registro de Preços. Essa nota fiscal deverá ser atestada pelo Órgão Competente desde que esteja em conformidade com o licitado.

21.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

21.1.6. Compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a nota fiscal ao gestor do contrato, no formato, prazo e condições definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução da pendência e/ou irregularidade.

21.1.7. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade;

21.1.7.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.1.7.2. Após a resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

21.1.8. Para efeito de recebimento da nota fiscal e pagamento a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débitos dos órgãos competentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. DO CONTRATANTE

22.1.1. Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço;

22.1.2. Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, devidamente acompanhado pelos servidores do órgão onde serão prestados os serviços respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;

22.1.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros;

22.1.4. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado;

22.1.5. Emitir ordens de serviço à CONTRATADA, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário;

- 22.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 22.1.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 22.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, preços e prazos pactuados;
- 22.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 22.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2. DA CONTRATADA

- 22.2.1. A CONTRATADA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 22.2.2. As obrigações contidas neste item não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- 22.2.3. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados, materiais e componentes relativos ao serviço;
- 22.2.4. A CONTRATADA é obrigada a prestar informações, quando requeridas, pela equipe de campo responsável pela execução dos serviços projetados, e esclarecer as dúvidas em relação à execução de projeto sem custo adicional e a qualquer tempo;
- 22.2.5. As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança;
- 22.2.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação;
- 22.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto à CONTRATADA, relação nominal de todos os empregados e responsáveis técnicos que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF;
- 22.2.8. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 22.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.2.11. Apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar a atividade de instalação de ativos de rede;
- 22.2.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- 22.2.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 22.2.14. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou verificando a incapacidade ou imperícia técnica do empregado, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 22.2.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 22.2.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 22.2.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 22.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 22.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 22.2.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e informar telefone de contato do preposto ou do plantão da empresa para abertura de chamados;
- 22.2.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, a que título for;
- 22.2.23. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 22.2.24. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 22.2.25. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.1.1. advertência por escrito;
- 23.1.2. multa de até:
- 23.1.2.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 23.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 23.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 23.1.2.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 23.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 23.1.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 23.1.2.4 e 23.1.2.5;
- 23.1.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 23.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002;
- 23.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 23.1.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

23.1.8. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;

23.1.9. As sanções relacionadas no item 23.1.2.4 e 23.1.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal –CADIMP;

23.1.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

23.1.10.1. Retardarem a execução do objeto;

23.1.10.2. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação no processo licitatório, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.1.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal

24. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

24.1. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Confidencialidade assinado pelo representante legal da empresa no momento da assinatura do Contrato Administrativo, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Termo de Referência.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Rodrigo Silva dos Santos Comissão de Gerenciamento Sistema de Registro de Preços	14/05/2024
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Adriana Lúcia de Assis Souza Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços Roseli Macedo Martins de Araújo Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços	

PLANILHA CONSOLIDADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PMC	SAUDE	SEDUC	TOTAL
1	Switch de rede 24 portas POE 10/100/1000 + 4 SFP 10Gb	UNIDADE	67	126	457	650
2	Módulos SFP/Mini-GBIC 1000 BASE-LX LC para fibra monomodo	UNIDADE	268	504	1.828	2.600
3	Mão de obra especializada para instalação e configuração de equipamento ativo de rede (realizada a cada 5 equipamentos)	SERVIÇO	650			650

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Proposta que faz a empresa ____, à prestação de serviços para sustentação do sistema **xxxxxx**.

LOTE ÚNICO: Valor GLOBAL TOTAL [(A + B) (xx meses)] = R\$ ____ (valor por extenso)

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Uni.	Valor Total
A	xxxxxx	xx	xxxxxx		
B	xxxxxx	xx	xxxxxx		
C	xxxxxx	xx	xxxxxx		

A proposta será válida por 120 (cento e vinte) dias, para fins de assinatura de Contrato Administrativo - sendo este válido por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme o Termo de Referência.

Dados da empresa (VEDADA ESTA INFORMAÇÃO NA FASE DE ENVIO INICIAL DE PROPOSTA):

a) Razão Social:

b) CNPJ / Inscrição Estadual (se possuir):

c) Endereço:

d) Contato (Telefone/e-mail):

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO N° <NÚMERO> /<ANO> - PA N° <NÚMERO> /<ANO>

A <PESSOA JURÍDICA CONTRATADA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio do Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, em conformidade com o que segue:

A) A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial utilizando-as exclusivamente para os propósitos do Contrato.

B) A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

C) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente Gestor do Contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

D) É considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato, contendo-a ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

E) O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas das base de dados, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, listas de componentes, programas, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais e dados juntamente com quaisquer meios de suporte como discos e fitas, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

F) Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

G) Fica entendido que este TERMO não pretende, e não vai obrigar as partes, a celebrar quaisquer outros Acordos ou realizar qualquer negócio, ficando, a inda, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

H) O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

I) Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço e dos respectivos contratos oriundos do processo de aquisição de Switches com interface de gerência, na forma da Lei 14.133/2001.

Gestor: Diógenes Pierre Lopes Salgado

Cargo: Superintendente de Central de Serviços e Infraestrutura

Matrícula: 1493686

Fiscal: Daniel Pastora Gonzaga

Cargo: Diretor de Infraestrutura

Matrícula: 1558189

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023 **PROCESSO:** Nº 526/2023 **EDITAL:** 260/2023

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº 00.000.000/000-00, com sede localizada na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (00) 0000-0000, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bens e materiais e serviços para modernização e ampliação do parque de equipamentos ativos de rede (switches de acesso com interface de gerência), fazendo uso das melhores práticas de mercado para a prestação dos serviços necessários ao Poder Executivo Municipal de Contagem/MG.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Switch de rede 24 portas POE 10/100/1000 + 4 SFP 10Gb descrição conforme termo de referência.	unidade	650		
02	Módulos SFP/Mini-GBIC 1000 BASE-LX LC para fibra monomodo descrição conforme termo de referência	unidade	2.600		
03	Mão de obra especializada para instalação e configuração de equipamento ativo de rede (realizada a cada 5 equipamentos) descrição conforme termo de referência	serviço	650		

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subsecretaria de Licitação, Contratos e Parcerias
Superintendência de Aquisições e Contratos



Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL
LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA
ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ***
ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO**
ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xxx/xxxx

PAC nº 526/2023 – PE Nº 188/2023

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, representada neste instrumento pelo (a) Secretário (a) xxxxxxxxxxxx, conforme competência delegada pelo Decreto Municipal nº xxx/xxxx, nomeado (a) pelo Ato Administrativo nº xxxxx, publicado no Diário Oficial de Contagem–DOC, Edição nº xxxx de xx de xxxxxx de xxxx, portador (a) da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xx/xx, e inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

XXXXXXXX XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à R XXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXX, representada neste instrumento por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/XX, e inscrita no CPF sob o nº XXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

RESOLVEM, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, na fundamentação jurídica, **celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, PROPOSTA COMERCIAL da vencedora, a **Requisição de Compras nº XXX** de XX/XX/20XX, a **Provisão de Crédito nº XXX**, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº XXX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instalação de ativos de rede visando a ampliação e modernização da rede estruturada da Administração Municipal de Contagem, conforme condições e especificações descritas no **Termo de Referência** e seus anexos e na **Proposta Comercial**.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.2.1. Fornecimento, configuração e instalação de equipamentos ativos de rede nas unidades da administração pública municipal, podendo ser realizado em todas as localidades utilizadas pela administração direta, que estão dispostos em todo território do município. As especificações mínimas estão indicadas abaixo e no Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.

2.2.2. Os quantitativos a serem contratados estão indicados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Medida
A	Switch de rede 24 portas POE 10/100/1000 + 4 SFP 10Gb	650	Unidade
B	Módulos SFP/Mini-GBIC 1000 BASE-LX LC para fibra monomodo	2600	Unidade
C	Mão de obra especializada para instalação e configuração de equipamento ativo de rede (realizada a cada 5 equipamentos)	650	Serviço

2.2.3. ITEM A – SWITCH DE REDE 24 PORTAS POE 10/10/1000 + 4x SFP 1Gb

2.2.3.1. Características Gerais

2.2.3.2. O equipamento deverá ser novo (sem uso) e estarem na linha atual de produção do fabricante, devendo esta condição ser comprovada conforme solicitado na apresentação na etapa/fase da “Proposta Comercial e Técnica Final”.

2.2.3.3. Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19”.

2.2.3.4. Deverá possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220VAC@60Hz, com chaveamento automático de tensão.

2.2.3.5. Possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T com suporte a alimentação “PoE – Power over Ethernet”, com conectores RJ45, não sendo permitido o fornecimento de conectores RJ21, RJ.5, harmônicos ou similares.

2.2.3.6. Deve possuir 4 (quatro) interfaces 1GbE padrão SFP, sendo que essas interfaces devem operar de forma independente das outras, totalizando 28 (vinte e oito) interfaces ativas simultaneamente.

2.2.3.7. Deve suportar IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas 10/100/1000 BASE-T ofertadas.

2.2.3.8. A capacidade da fonte para alimentar dispositivos sem PoE, sem considerar o consumo do switch, deve ser pelo menos 370W.

2.2.3.9. Deve possuir capacidade de switching de no mínimo 56 Gbps.

2.2.3.10. Deve possuir a capacidade de encaminhamento de pacotes de no mínimo 41 Mpps (medidos com pacotes de 64 bytes).

2.2.3.11. Deve implementar o mínimo de 4000 VLAN's de acordo com o padrão IEEE 802.1Q;

2.2.3.12. Suportar jumbo frames – 9Kb.

2.2.3.13. Permitir a configuração de Private VLAN.

2.2.3.14. Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (Voice VLAN).

2.2.3.15. Deve implementar os seguintes padrões IEEE:

2.2.3.15.1. IEEE 802.1D MAC Bridges;

2.2.3.15.2. IEEE 802.1p Priority;

2.2.3.15.3. IEEE 802.1Q VLANs;

2.2.3.15.4. IEEE 802.1s (MSTP);

2.2.3.15.5. IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;

2.2.3.15.6. IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);

2.2.3.15.7. IEEE 802.1P (CoS);

2.2.3.15.8. IEEE 802.1X Port Based Network Access Control;

2.2.3.15.9. IEEE 802.3ab 1000BASE-T;

2.2.3.15.10. IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);

2.2.3.15.11. IEEE 802.3 10BASE-T;

2.2.3.15.12. IEEE 802.3x Flow Control;

2.2.3.15.13. IEEE 802.1D, Spanning Tree Protocol (STP);

2.2.3.15.14. IEEE 802.1w, Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);

2.2.3.15.15. IEEE 802.1s, Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP).

2.2.3.16. Deve implementar a funcionalidade Root Guard.

2.2.3.17. Permitir a implementação de mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço.

2.2.3.18. Permitir o gerenciamento através de navegador WEB padrão, com capacidade de visualizar o status de cada porta e configurar, pelo menos, VLANs, STP e parâmetros de velocidade das portas.

2.2.3.19. Deve permitir a configuração total do equipamento via CLI (Command Line Interface).

2.2.3.21. Deve possibilitar a priorização de frames através da implementação de IEEE 802.1p.

2.2.3.22. Deve implementar mecanismo de escalonamento de fila “Strict Priority” (SP queuing) ou WRR.

2.2.3.23. Deve implementar mecanismos de limitação de banda com granularidade mínima de 64Kb.

2.2.3.24. Deve implementar cliente de atualização de data e hora por meio do emprego do protocolo SNTP ou NTP.

- 2.2.3.25.** Deve implementar os protocolos SNMP v2 e SNMP v3.
- 2.2.3.26.** Deve possuir a capacidade de enviar SNMP Traps em caso de falhas no sistema de ventilação, alimentação elétrica ou em caso de operação em alta temperatura.
- 2.2.3.27.** Deve suportar os seguintes grupos RMON: Statistics, History, Alarms e Events.
- 2.2.3.28.** Deve implementar o protocolo TFTP ou o protocolo SFTP.
- 2.2.3.29.** Deve implementar o protocolo SSHv2.
- 2.2.3.30.** Deve implementar controle de acesso por meio do protocolo IEEE 802.1x, PortBased Network Access Control com os seguintes recursos, no mínimo.
- 2.2.3.31.** Associação dinâmica de VLANs.
- 2.2.3.32.** Deve implementar VLAN de convidados (Guest VLAN).
- 2.2.3.33.** Deve implementar associação automática de VLAN de acordo com usuário autenticado.
- 2.2.3.34.** Deve possibilitar a criação de ACLs baseadas em informações da camada de enlace (endereços MAC), da camada de rede (endereços IP) e de informações da camada de transporte (portas UDP e TCP) para controle de tráfego.
- 2.2.3.35.** Deve permitir a aplicação de QoS baseado em critérios estabelecidos por meio de Listas de Controle de Acesso.
- 2.2.3.36.** Deve implementar mecanismo de controle de tráfego do tipo multicast.
- 2.2.3.37.** Deve possibilitar o espelhamento do tráfego de rede (port mirroring/monitor), para fins de análise, de no mínimo uma porta de origem para uma porta de destino.
- 2.2.3.38.** Deve ser Dual Stack, ou seja, possuir suporte a IPv6 e IPv4.
- 2.2.3.39.** Deve implementar MLD snooping, tanto v1 quanto v2.
- 2.2.3.40.** Deve suportar RADIUS Accounting conforme RFC 2866.
- 2.2.3.41.** Deve implementar DHCP Client.
- 2.2.3.42.** Deve implementar DHCP Relay.
- 2.2.3.43.** Deve suportar LLDP.
- 2.2.3.44.** O switch deve possuir mecanismo de proteção contra-ataques do tipo negação de serviço.
- 2.2.3.45.** Traceroute sobre transporte IPv6 (Traceroute over IPv6 transport).
- 2.2.3.46.** Deve suportar NTPv6.
- 2.2.3.47.** Deve suportar resolução de nomes "DNS".
- 2.2.3.48.** Deve possuir DHCP Snooping, suportando também inspeção dinâmica de ARP.
- 2.2.3.49.** Deve permitir implementar configurações de scripts automaticamente conforme eventos e de acordo com horários pré-estabelecidos.
- 2.2.3.50.** Deve estar em conformidade com as RFC's: 1350, 2460, 3315, 3596, 3176, 2819, 1492, 2138 e 2866, 1098.
- 2.2.3.51.** Deve estar em conformidade com a RFC 792, 793 e 768.
- 2.2.3.52.** Deve possuir a capacidade de aprendizagem automática de no mínimo 8.000 endereços MAC.
- 2.2.3.53.** Deve vir acompanhado dos cabos de ligação elétrica, com tomada no padrão NBR 14.136, necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento.
- 2.2.3.54.** Para o modelo de switch de acesso ofertado, deverá ser apresentado certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242, modalidade de "Equipamento de Rede Dados" para "I", ou "II" ou "III", com indicação do fabricante do modelo do mesmo.
- 2.2.4. Interface para Gestão e Controle Aprimorados:**
- 2.2.4.1.** Para o modelo de equipamento ofertado, deve possuir interface/porta, seja em conexão RS-232 acompanhada do cabo de comunicação, ou então, por conexão RJ-45, com funcionalidades e recursos aprimorados para sua gerência e controle, que permita inserir análise para "Camada de Acesso" para grupos locais e para sua administração e gerência escalonada para análise e segurança operacional da rede (leia-se solução), e ainda:
- 2.2.4.1.1.** Para a solução ofertada, deverá suportar gestão e controle descentralizados, ou seja, permitindo inserir e gerenciar grupos locais, com: configurações, políticas, regras, acessos e controles, ou seja, permitindo implementar "padrões/templates" ajustados para cada unidade escolar, realizados através de seu ponto focal técnico para gerenciar, analisar e controlar seus grupo(s) de switch(es) de acesso, e ainda:

2.2.4.1.1.1. Permitir o escalonamento gerencial, da topologia geral desses grupos de switches para uma instância geral de gerência e análise (sob o ponto de vista de segurança de acesso as demais camadas de redes) todos esses grupos locais (entende-se como instâncias locais de gerenciamento);

2.2.4.1.1.2. Para o licenciamento ofertado junto a essa solução, deverá acompanhar cada unidade de switch de acesso ofertado, permitindo inclusive gerenciá-los localmente quanto aos seus grupos e subgrupos locais, devendo a Licitante fornecer software e seus devidos licenciamentos para essa gestão, e ainda:

2.2.4.1.1.2.1. Para a condição acima poderá ser ofertada na modalidade “SaaS - Software as a Service”, que deve ser acessada através de provedores de nuvem pública, sem depender de instalações locais de software ou hardware para o seu funcionamento, sendo licenciado juntamente para cada switch de acesso ofertado, e ainda:

a) As funcionalidades descritas a seguir, quando providas no modelo “SaaS”, como serviço, ou seja, deverão conter todos os recursos de hardware, software, suporte, manutenção e segurança, para funcionamento da solução, os quais, deverão ser providos pelo seu fornecedor;

b) A oferta na modalidade “SaaS” esta deverá ter disponibilidade de no mínimo de 99,95% do tempo de qualquer mês calendário.

2.2.4.1.2. A solução ofertada deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos dos switches de acesso, visando total integração e compatibilidade entre os mesmos.

2.2.4.1.3. Todo acesso a solução deverá ser controlado com autenticação de usuário em base própria e também externa utilizando para isso “Single-Sign-On” através do protocolo “SAML”, e ainda:

2.2.4.1.3.1. Os privilégios de acesso junto a solução deverão ser controlados através de “RBAC - Role Base Access Control” permitindo derivar privilégios por usuário baseado em “Roles” para determinar quais níveis de acesso será permitido.

2.2.4.1.4. A solução deverá permitir a gestão, monitoramento com ferramentas de diagnóstico junto aos switches de acesso ofertados, e através de um único painel.

2.2.4.1.5. Toda a comunicação entre a solução e os switches de acesso gerenciados por ela, deverá ser feita através de conexão segura “HTTPS”, utilizando porta “TCP 443”, e ainda:

2.2.4.1.5.1. Para os certificados digitais utilizados para estabelecimento desta comunicação segura, estes deverão estar armazenados em seus hardwares específicos “TPM - Trusted Platform Module”, ou outro de criptografia, nesses switches gerenciados.

2.2.4.1.6. As “URL’s” de destino necessárias para estabelecimento da comunicação com os switches de acesso a serem gerenciados, deverão ser disponibilizadas pela solução.

2.2.4.1.7. Para acesso a solução, esta deverá encaminhar por e-mail o convite para o usuário (gestor técnico local) concluir seu cadastro, incluindo a definição de senha, para acesso a plataforma, assim que seu e-mail for incluído como novo usuário (gestor técnico local).

2.2.4.1.8. A solução de gerenciamento deve permitir o licenciamento junto aos switches de acesso por ela, gerenciados, para o mesmo período de 12 (doze) meses estabelecido como “Garantia Primária”, ou seja, fornecendo suporte técnico pelo fabricante para esse período da “Fase de Estabilização” e demais condições solicitadas no subitem 3.1.3 desta especificação.

2.2.4.1.9. O modelo de licenciamento deve permitir que, a licença provisionada um switch de acesso seja migrado para outro, nos casos de substituição do mesmo com defeito ou qualquer outro problema, sem depender de abertura de chamado técnico para isso.

2.2.4.1.10. A solução deverá disponibilizar aplicativo gratuito através das lojas oficiais (App Store e Google Play), com funcionalidades para a implantação de um novo grupo/instância local, permitindo a ativação do(s) switch(es) de acesso a ser(em) gerenciado(s) pela mesma, e ainda:

2.2.4.1.10.1. A utilização desse aplicativo para ativação, esta deverá ser controlada, permitindo definir, o usuário, localidade, e validade da conta que será utilizada pelo instalador;

2.2.4.1.10.2. O aplicativo para ativação deverá permitir que o instalador faça a instalação do(s) switch(es) de acesso de forma simples e automatizada, permitindo escanear o “serial number” do(s) mesmo(s) pelo próprio aplicativo, além de possibilitar a associação da licença ao(s) mesmo(s).

2.2.4.1.11. A solução deverá permitir o acesso a “CLI” do switch de acesso gerenciado por ela, e através de console remota utilizando o protocolo “SSH”.

- 2.2.4.1.12.** A solução deve permitir identificar em qual switch de acesso, por ela gerenciado, um determinado disposto/cliente está conectado.
- 2.2.4.1.13.** A solução deve possuir ferramentas para identificação de problemas na rede como, mas não se limitando a, captura de pacotes e visualização de logs.
- 2.2.4.1.14.** A solução deve executar diagnóstico de rede, indicando situações que possam impactar a mesma, e gerar alerta proativo baseado em “Inteligência Artificial” ou “Aprendizagem de Máquina” no intuito de auxiliar ao gestor técnico local para avaliação de problemas de rede, bem como, para a equipe de TIC, quando escalonado em nível superior gerenciável, na mitigação de problemas relacionados a análise de eventos de segurança, e ainda:
- 2.2.4.1.14.1.** O aprendizado da “Inteligência Artificial” deve ser evolutivo e constante durante a validade da vigência do licenciamento e/ou subscrição aplicada.
- 2.2.4.1.14.2.** Quando na situação deste assistente da “Inteligência Artificial” identificar um problema afetando a rede, deverá ser mostrado em qua(is) switch(es) de acesso, incluindo seus dispositivos/clientes foram afetados, sendo possível checar mais detalhes individualmente.
- 2.2.4.1.15.** A solução deve oferecer painéis de monitoramento de análise de saúde da rede monitorada.
- 2.2.4.1.16.** A solução deve possuir painéis de monitoramento de atividade de rede com informação de clientes, indicando os que mais consomem banda de um determinado ativo de rede.
- 2.2.4.1.17.** A solução deve possuir funcionalidade para realizar o agrupamento automático de alertas relacionados entre si, no intuito de facilitar o gerenciamento, bem como, a tomada de decisão e operação.
- 2.2.4.1.18.** A solução deve possuir capacidade de monitorar a utilização de CPU, utilização de memória, tempo de resposta e disponibilidade.
- 2.2.4.1.19.** A solução deve permitir a configuração baseada em “grupos locais”, permitindo que em um mesmo grupo possam ser definidas graficamente as configurações para o(s) switch(es) de acesso por ela gerenciado(s).
- 2.2.4.1.20.** As configurações do “grupo local”, o qual, o switch de acesso está associado deverão ser substituídas pelas configurações associadas ao modelo de equipamento específico (interfaces, VLAN’s, endereçamento IP, gateway, hostname).
- 2.2.4.1.21.** Para os “grupos locais” devem permitir, no mínimo, 2 (dois) modos de configuração dos mesmos gerenciados pela solução, “interface gráfica” e através de “templates” em arquivos de linha de comando, e ainda:
- 2.2.4.1.21.1.** Para os arquivos “templates” em linha de comando deverão permitir a criação de variáveis e condicionantes para definição de parâmetros da configuração.
- 2.2.4.1.22.** A solução deverá permitir a visualização das diferenças de configuração entre a “configuração atual” e a “configuração candidata/elegível” que será enviada para o switch de acesso e/ou “grupo local”.
- 2.2.4.1.23.** A solução deverá permitir que o(s) switch(es) seja(m) movimentado(s) entre “grupos locais” diferentes, assumindo sempre a configuração do “grupo local” de destino.
- 2.2.4.1.24.** Para o escalonamento de serviços para provisionamento de “configurações/templates”, tanto para a instância/gerência superior para o “grupo local”, ou seja, a solução deverá promover recursos “ZTP – Zero Touch Provisioning” ou “ZTD – Zero Touch Deployment” das configurações dos switches, sem necessidade de acesso local, e ainda:
- 2.2.4.1.24.1.** O recurso ou ferramenta deve ser capaz de fazer o “aprovisionamento” dos switches de acessos ofertados, a partir da sua configuração de fábrica, sem a necessidade de configuração local pré-estabelecida. Essa funcionalidade deverá permitir a equipe de TIC, por medida de segurança, identificar a ativação dos equipamentos pelo gestor técnico local, ou mesmo, quando na conexão desse novo ativo na camada de rede em produção.
- 2.2.4.1.25.** A solução deverá permitir a configuração de política de conformidade de versão de software dos equipamentos por grupo de configuração.
- 2.2.4.1.26.** A solução deverá permitir programar as atualizações de softwares por “grupo local”, incluindo com definição de data e horário para esta execução.
- 2.2.4.1.27.** A solução deverá possuir “API – Application Programming Interface” aberta que permita o acesso e integração sua, não só para monitoramento, mas também para configuração do switch de acesso e seu “grupo local”.
- 2.2.4.1.28.** A solução, quando e através de licenciamento adicional, deverá suportar funcionalidades de “Streaming API”, a qual, poderá permitir o envio de informações a partir da própria solução, sem dependência de requisições externas, entre elas suportando:
- 2.2.4.1.28.1.** Auditoria (conexão, configuração e firmware dos switches de acesso);

2.2.4.1.28.2. Monitoramento (status e estatísticas) de dispositivos/clientes.

2.2.4.1.29. A solução deverá permitir o encaminhamento de alertas utilizando e-mail e funcionalidade “WebHook” ou equivalente, considerando, no mínimo, os seguintes alertas para encaminhamento junto aos “grupos locais”:

2.2.4.1.29.1. Alertas de usuários;

2.2.4.1.29.2. Alertas de switches;

2.2.4.1.29.3. Alertas de conectividade com a solução;

2.2.4.1.29.4. Alertas de auditoria.

2.2.4.1.30. A solução deverá identificar o dispositivo/cliente conectado ao switch de acesso e “grupo local”, no mínimo, os seguintes parâmetros:

2.2.4.1.30.1. Categoria;

2.2.4.1.30.2. Família;

2.2.4.1.30.3. Sistema Operacional;

2.2.4.1.30.4. Atributos de fluxo de tráfego por dispositivo;

2.2.4.1.30.4.1. Destinos acessados e host de destino;

2.2.4.1.30.4.2. Aplicações e grupos de aplicações.

2.2.4.1.31. A solução deverá disponibilizar relatórios quanto aos “grupos locais”, minimamente para:

2.2.4.1.31.1. Capacidade de geração de relatório para armazenagem de informações;

2.2.4.1.31.2. Coleta de informações da rede por períodos de tempo pré-definidos;

2.2.4.1.31.3. Capacidade de geração e envio de relatórios por e-mail.

2.2.4.1.32. Devido aos critérios de gestão e análise de gerência junto as “instâncias/grupos locais” (pelo gestor técnico local), com escalonamento para gestão de segurança e acesso a toda camada de rede em produção pela equipe de TIC, a solução deve possuir programa de compliance com normas regulatórias e de leis de privacidade, tais como: “GDPR”, “CCPA” e “FedRamp” (ou equivalente) e compliance com normas “PCI” e “HIPAA”.

2.2.4.1.33. A solução deve possuir integração com “Microsoft Azure” e “Google Workspace” para consulta de base de usuários (Identity Provider), possibilitando utilizar a funcionalidade de 802.1X para autenticação e validação dos usuários (gestores técnicos locais).

2.2.4.2. Para o modelo de switch de acesso ofertado, assim como a solução ofertada, devem ser fornecidos com os softwares (modalidade SaaS) e suas licenças necessárias para o funcionamento integral de todos os recursos e funcionalidades solicitadas acima, bem como, as disponíveis para acompanhar cada switch de acesso a ser adquirido por meio do objeto desta licitação.

2.2.5. Para as condições de “Garantia” e “Suporte do Fabricante”, estão relacionadas no Item “6. GARANTIA E SUPORTE, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, CASOS FORTUITOS, PREPOSTO”.

2.2.4. ITEM B – MÓDULO SFP TRANSCEIVER

1.1.1.2.2.4.1. Deverá ser ofertado Transceivers/Módulo Transceptor, pelo mesmo fabricante do Switch de Acesso, no padrão SFP 1000BASE-SX de 1Gbps, com conectores LC para fibras monomodo, e ainda:

2.2.4.2. Para o Transceivers/Módulo Transceptor ofertado, o mesmo, deverá possuir “Garantia” de 12 (doze) meses pelo fabricante ofertado.

1.1.2.

2.2.5. ITEM C – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH DE ACESSO

1.1.3.2.2.5.1. Instalação dos equipamentos na rede, em local definido pela equipe de infraestrutura da Administração Municipal de Contagem, fixando-os ao respectivo rack de ativos:

2. Todos os switches de acessos, incluindo seus demais acessórios e componentes (hardwares, softwares e licenciamento) deverão entregues, em sua “Fase Primária” nas seguintes condições:

3. Para os itens de hardwares, na sede da Secretaria Municipal de Educação, salvo as condições apresentadas no item 19.2.1. Todas as entregas ocorrerão nos Próprios Municipais em conformidade com as demandas.

4. Para os itens de softwares e licenciamentos, provisoriamente para endereço eletrônico: diego.prates@contagem.mg.gov.br.

- 4.1.1.2.2.5.2. Em caso de substituição de equipamento legado, deverá elaborar o mapeamento de todas as conexões entre as portas dos switches a serem substituídos e os pontos nos patch panels, com a identificação de tamanho do patch cord se necessário;
- 4.1.2.2.2.5.3. Todo o processo de remoção de equipamentos legados, deverá ser acompanhado por um representante da Administração Municipal de Contagem;
- 4.1.3.2.2.5.4. Deverá ser realizada a atualização do firmware recomendada pelo fabricante;
- 4.1.4.2.2.5.5. No momento de instalação deverão ser realizadas as seguintes configurações:
- 4.1.4.1.2.2.5.6. Configuração de Endereços/Interfaces de Gerência;
- 4.1.4.2.2.5.7. Endereçamento IP;
- 4.1.4.3.2.2.5.8. Telnet, se necessário;
- 4.1.4.4.2.2.5.9. Secure shell (SSH), se necessário;
- 4.1.4.5.2.2.5.10. Web (HTTP), se necessário;
- 4.1.4.6.2.2.5.11. Restrições (filtros/ACLs) de acesso;
- 4.1.4.7.2.2.5.12. Autenticação;
- 4.1.4.8.2.2.5.13. Parâmetros SNMP para monitoração/gerência remota;
- 4.1.4.9.2.2.5.14. Configuração de redes locais (VLANs);
- 4.1.4.10.2.2.5.15. Configuração de sincronismo de hora NTP ou SNTP;
- 4.1.4.11.2.2.5.16. Configuração do protocolo Rapid Spanning Tree (RSTP);
- 4.1.4.12.2.2.5.17. Configuração de BPDU GUARD;
- 4.1.4.13.2.2.5.18. Configuração de Root Spanning Tree;
- 4.1.4.14.2.2.5.19. Interfaces de roteamento IP;
- 4.1.4.15.2.2.5.20. Protocolos de roteamento dinâmico OSPF;
- 4.1.4.16.2.2.5.21. Implementação dos recursos de qualidade de serviço (QoS).
- 4.1.4.17.2.2.5.22. Configuração de DHCP Snooping;
- 4.1.4.18.2.2.5.23. Configuração de DHCP Relay;
- 4.1.4.19.2.2.5.24. Configuração de interface confiável (trust interface);
- 4.1.4.20.2.2.5.25. Configuração de alertas ou alarmes críticos, para cada ativo mapeado, de acordo com definições feitas na fase de planejamento;
- 4.1.4.21.2.2.5.26. Configuração dos perfis de acesso à rede baseadas na Política de Segurança.
- 4.1.4.22.2.2.5.27. Ao final dos serviços realizados, a CONTRATADA através do mesmo profissional técnico disponibilizado, deverá realizar um treinamento, para até 04 (quatro) funcionários indicados pela equipe de TIC da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 02 (duas) horas a ser realizado remotamente e em horário comercial, e deverá ser na modalidade "Hands-On" pela solução que acompanha o modelo de switch de acesso adquiridos por meio do objeto desta licitação, tendo como premissa repassar os gestores técnicos locais (unidades escolares) conteúdo:
- 2.2.5.27.1.** Navegação e overview junto aos painéis da solução implementada;
- 2.2.5.27.2.** Provisionamento e configuração do modelo switch de acesso;
- 2.2.5.27.3.** Navegação e operação junto plataforma de visualização.
- 2.2.5.28.** Para formalização dos serviços realizados e conclusão do treinamento, deverá ser emitido um "Termo de Aceite/Conclusão", contendo descrição dos serviços e informações do treinamento realizado, contendo data de conclusão, o nome, matrícula e assinatura dos participantes, indicação de carga horária, para consentimento e assinatura pelo "Gestor/Fiscal do Contrato".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

3.1. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.5.3.1.1. O prazo para a entrega dos equipamentos é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Solicitação;

4.1.6.

3.2. LOCAL DE ENTREGA

4.1.7.3.2.1. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Gestor do Contrato administrativo.

4.1.8.

3.3. SETOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

4.1.9.3.3.1. O recebimento será realizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato administrativo, indicado no momento da assinatura do contrato. A Diretoria de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação dará apoio na indicação das configurações dos equipamentos.

3.4. CONTATO DA SECRETARIA DEMANDANTE

4.1.10.3.4.1. O contato será o Gestor/Fiscal do contrato indicado posteriormente por ato próprio.

3.5. HORÁRIO PARA ENTREGA

3.5.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no horário de funcionamento das unidades da Administração Municipal a saber 08:00 às 17:00, podendo ser prorrogado em caso específico tratado diretamente com o Gestor/Fiscal do contrato.

3.6. LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.6.1. A instalação dos equipamentos será indicada conforme Ordem de Serviço.

3.7. PRAZO PARA INSTALAÇÃO

3.7.1. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser realizados em até 65 (sessenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. PRAZO PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.1.11.4.1.1. O **Recebimento Provisório** dos materiais/equipamentos será em até 10 (dez) dias corridos, a contar a partir da data de entrega da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

4.2. PRAZO PARA O RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1.12.4.2.1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea "b" do inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Isto inclui desembalagem, conferência dos componentes, integração (instalação de opcionais, cabos, acessórios) dos componentes fornecidos, acomodação de equipamentos nos racks disponibilizados pela CONTRATANTE, ativação de equipamentos na rede elétrica, atualização dos firmwares, configurações e ativação em ambiente de produção, e testes gerais do funcionamento do(s) equipamento(s) e serviços(s) contratados, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades do Órgão;

4.1.13.4.2.2. Deverá apresentar, no ato da entrega, documentos emitidos pelo próprio fabricante que comprovem a originalidade dos produtos adquiridos, tais como prova de titularidade das licenças, suporte e subscrições, quando aplicável, descrevendo as quantidades, part numbers e demais características pertinentes;

4.3. PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS REJEITADOS.

4.1.14.4.3.1. A Contratada terá 15 (quinze) dias corridos para substituir os equipamentos que forem rejeitados pela CONTRATANTE após apresentação dos motivos de rejeição por parte do Gestor do Contrato.

4.4. DO RECEBIMENTO

4.1.15.4.4.1. O recebimento dos itens ocorrerá pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pela gestão e recebimento definitivo do objeto adquirido, mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Autorização de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do serviço de instalação, configuração e migração da rede de, no mínimo, 03 (três) meses, nos parâmetros implementados durante o projeto, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, com disponibilização de suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se faça necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento das vendas destes produtos.

CLÁUSULA SEXTA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos no atendimento ao contrato, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO TOTAL	INÍCIO DA CONTAGEM
01	Entrega e instalação dos equipamentos ativos de rede	60 dias corridos	A partir da data de emissão da ordem de serviço

6.2. O acordo de nível de serviço (ANS) levará em consideração a qualidade dos serviços prestados de acordo com a fórmula abaixo, considerando o valor a ser faturado em função da Ordem de Serviço

$$VT = VS * \left(1 - \frac{FA}{2}\right)$$

Onde:

VT: Valor total do pagamento referente aos equipamentos fornecidos e os serviços executados oriundos de uma ordem de serviço;

FA: Fator de Atraso (é obtido pela razão do número de dias em atraso pelo número de dias total do prazo), conforme estabelecido na coluna "Prazo Total", da tabela do item 15.1;

VS: Valor Contratual, aprovados na Ordem de Serviço. O valor máximo considerado para o FA será 1.

6.3. Indicador de desempenho:

Cumprimento dos prazos para fornecimento e instalação dos conjuntos de equipamentos e a infraestrutura necessária para execução de uma Ordem de Serviço	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o fornecimento e instalação dos equipamentos e execução da infraestrutura necessária por meio da Ordem de Serviço, conforme prazos estipulados e definidos em Termo de Referência
Meta a cumprir	100% do fornecimento dos prazos estipulados na Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Medição do fornecimento e dos serviços realizados, mediante emissão dos respectivos Termos de Aceite Provisório / Final
Periodicidade	A partir do aviso pela CONTRATADA de fiscalização dos serviços indicados em cada Ordem de Serviço ou finalização parcial conforme acordado com a CONTRATANTE
Início da vigência	Imediata
Observações	A CONTRATADA fica isenta dos descontos no pagamento previsto neste indicador caso as datas não sejam cumpridas devido a algum fator que não seja de sua responsabilidade, desde que seja apresentada justificativa e comprovação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, na forma do artigo 25, §7º da lei 14.133/2021.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação tendo em vista que se trata de fornecimento de equipamentos ativos de rede e sua instalação nas unidades da administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. O prazo máximo para apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.3. No caso de seguro garantia, na forma do artigo 96, §3º da Lei 14.133/2021, o contratado terá um prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para apresentação da garantia e posterior assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será ter sua vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do referido contrato e poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Para efeitos legais, o valor **TOTAL** desta contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, de acordo com os preços descritos na Proposta Comercial.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas de 2024 decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Função / Subfunção/ Programa / Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		44.90.52.19	

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.16.13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

4.1.17.13.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora do preço registrado e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.18.13.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da detentora do registro de preços.

4.1.19.13.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar o nome do item, quantidade, marca e modelo do objeto licitado. Deverá constar também o número do processo licitatório, do Edital, do Pregão, da Ata de Registro de Preços. Essa nota fiscal deverá ser atestada pelo Órgão Competente desde que esteja em conformidade com o licitado.

4.1.20.13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

4.1.21.13.6. Compete exclusivamente a CONTRATADA entregar formalmente a nota fiscal ao gestor do contrato, no formato, prazo e condições definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, caso contrário, fica o CONTRATANTE desobrigado de efetuar o pagamento até a resolução da pendência e/ou irregularidade.

4.1.22.13.7. A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade;

4.1.22.1.13.8. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.1.22.2.13.9. Após a resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

4.1.23.13.10. Para efeito de recebimento da nota fiscal e pagamento a CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de débitos dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, na forma do artigo 25, §7º da lei 14.133/2021.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referências e seus anexos e sua Proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. A CONTRATADA fornecerá os componentes, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, sem ônus adicional para a CONTRATADA.

15.3. As obrigações contidas neste item não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

15.4. Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados, materiais e componentes relativos ao serviço.

15.5. A CONTRATADA é obrigada a prestar informações, quando requeridas, pela equipe de campo responsável pela execução dos serviços projetados, e esclarecer as dúvidas em relação à execução de projeto sem custo adicional e a qualquer tempo.

15.6. As instalações deverão ser executadas obedecendo aos padrões técnicos, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações e serviços que não inspirem segurança.

15.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto CONTRATADA, relação nominal de todos os empregados e responsáveis técnicos que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF.

15.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos

empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.12. Apresentar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, os quais deverão apresentar documentação pessoal para avaliação de credenciamento, inclusive Atestados e Certificados de Cursos realizados que comprovem a habilidade e proficiência para realizar a atividade de instalação de ativos de rede;

15.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

15.15. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou verificado a incapacidade ou imperícia técnica do empregado, conforme descrito neste Termo de Referência.

15.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

15.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

15.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e informar telefone de contato do preposto ou do plantão da empresa para abertura de chamados.

15.23. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da execução do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

15.24. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

15.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.24.16.1. Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço;

- 4.1.25.16.2. Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, devidamente acompanhado pelos servidores do órgão onde serão prestados os serviços respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;
- 4.1.26.16.3. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, subempreiteiros ou outros;
- 4.1.27.16.4. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado;
- 4.1.28.16.5. Emitir ordens de serviço à CONTRATADA, bem como determinar a interrupção total ou parcial da execução dos trabalhos sempre que julgar necessário;
- 4.1.29.16.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.30.16.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.31.16.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.32.16.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, preços e prazos pactuados;
- 4.1.33.16.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 4.1.34.16.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 17.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme anexo II deste contrato.
- 17.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 17.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 17.5.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 18.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 4.1.35.18.2. advertência por escrito;
- 4.1.36. multa de até:
- 4.1.36.1.18.3. 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 4.1.36.2.18.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 4.1.36.3.18.5. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- 4.1.36.4.18.6. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4.1.36.5.18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 4.1.37.**18.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.6 e 18.7;
- 4.1.38.**18.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente;
- 4.1.39.**18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002;
- 4.1.40.**18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 4.1.41.**18.12.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;
- 4.1.42.**18.13.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório;
- 4.1.43.**18.14.** As sanções relacionadas no item 18.6 e 18.7 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal –CADIMP;
- 4.1.44.**18.15.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 4.1.44.1.**18.16.** Retardarem a execução do objeto;
- 4.1.44.2.**18.17.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.1.44.3.**18.18.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação no processo licitatório, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 4.1.44.4.**18.19.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. O disposto neste Termo de Contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos ou quando a lei o permitir, por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART 139 DA LEI 14.133/2021)

20.1. A extinção prevista nas letras desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** execução da garantia contratual para:
 - c 1)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - c 2)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c 3)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - c 4)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

22.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

22.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Contagem/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Contrato **foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, ____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CA Nº ____/202X - PAC Nº 526/2023 – PE Nº 188/2023

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº <NÚMERO> /<ANO> - PA Nº <NÚMERO> /<ANO>

A <PESSOA JURÍDICA CONTRATADA>, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio do Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, em conformidade com o que segue:

A) A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial utilizando-as exclusivamente para os propósitos do Contrato.

B) A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam diretas ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

C) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente Gestor do Contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

D) É considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato, contendo-a ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

E) O termo "Informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas das base de dados, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, listas de componentes, programas, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais e dados juntamente com quaisquer meios de suporte como discos e fitas, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

F) Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

G) Fica entendido que este TERMO não pretende, e não vai obrigar as partes, a celebrar quaisquer outros Acordos ou realizar qualquer negócio, ficando, a inda, certo e ajustado que as Partes não têm exclusividade no recebimento das informações confidenciais a serem divulgadas.

H) O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil e criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

I) Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato

Local e data,

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo listados, como representantes da Administração Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do CA __/202__, oriundo do PAC 529/2023 – IL. 088/2023, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 847/2023.

Gestor: Diógenes Pierre Lopes Salgado

Cargo: Superintendente de Central de Serviços e Infraestrutura

Matrícula: 1493686

Fiscal: Daniel Pastora Gonzaga

Cargo: Diretor de Infraestrutura

Matrícula: 1558189

A gestão e fiscalização que trata este Termo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas no cumprimento do Contrato celebrado.

Contagem, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATANTE

DIÓGENES PIERRE LOPES SALGADO

MATRÍCULA 1493686

GESTOR

DANIEL PASTORA GONZAGA

MATRÍCULA 1558189

FISCAL

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

PROCESSO Nº XXX/2024

No dia XX de XXXXX de 2024, o Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Administração Órgão Gestor e Gerenciador, deste registro de preços, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ Nº. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO DAVID DE SOUSA JÚNIOR, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 27.598 de 20/07/2021, publicado no DOC, Diário Oficial de Contagem, Edição nº. 5113 de 20/07/2021, portador da Carteira de Identidade MG-706.386, expedida pelo PC/MG, inscrito no CPF sob o nº. 311.960.986-20 doravante denominado Órgão Gestor, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, que originou esta Ata, em conformidade com o artigo 82, e demais normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 846 de 28/03/2023 e demais legislações pertinentes, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) RESOLVE REGISTRAR os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, a empresa XXXXXX, estabelecida à RUA XXXXXX, Nº XXX, XXXXX - XX, CEP XXXX inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. XXXXX, representada pela Sr. XXXXX portadora da Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XX, e inscrita no CPF nº XXXX que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, observadas as disposições do Edital, conforme cláusulas abaixo:

1- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor relacionado em anexo, para atender as necessidades de solicitação dos órgãos participantes, bem como as solicitações de adesões, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, e seus anexos.

2- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE ATIVOS DE REDE VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONTAGEM.

3 – VALIDADE DOS PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 (DOZE) meses contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contagem, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1 – Durante o prazo de validade desta Ata, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 – É incluído, na presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações;

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços do Município de Contagem;

4.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da Adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata são os especificados no quadro anexo;

4.3 – Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador, da sanção aplicada;

4.4 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

5- DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO – Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:

a) Descumprir condições da Ata;

b) Não retirar a nota de empenho, não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;

d) Sofrer sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

5.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fator superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento;

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Contagem e do Fornecedor Registrado.

A Ata de Registro de Preços será coordenada pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços designada pela Portaria Conjunta nº 002, de 29 de agosto de 2022, em conformidade com o Decreto Municipal nº 200, de 23 de outubro de 2013, e demais condições fixadas neste Edital.

Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Contagem, XX de XXXX de 2023

Órgão Gestor

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresa Detentora do Registro de Preços

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: